



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL

e-mail: camaraitatiba@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 003/24 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Fixa o Subsídio do Prefeito Municipal e do Vice - Prefeito para o Quadriênio 2025/2028 e da outras Providências.

VALDEMAR CIBULSKI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Para o quadriênio que vai do ano de 2025 à 2028, a título de subsídio, o Prefeito Municipal perceberá mensalmente o valor de **R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)** e o Vice - Prefeito perceberá mensalmente um subsídio de setenta por cento do subsídio estabelecido para o Prefeito Municipal.

§ 1º - No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovada por atestado médico e aprovado pela Câmara, o Prefeito e o Vice - Prefeito perceberão seus subsídios integralmente.


§ 2º - Estando o agente político vinculado ao Regime Geral de Previdência Social a licença saúde será complementada, se necessário, até o valor do subsídio integral.

§ 3º - O Prefeito e Vice-Prefeito, quando em gozo de férias, perceberão os respectivos subsídios, acrescidos de 1/3.

§ 4º - Além do subsídio mensal, o Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão décimo-terceiro salário em quantia igual aos respectivos subsídios vigentes naquele mês.

Art. 2º - O Substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do mesmo, proporcionalmente ao período de substituição e levando em consideração o número de dias que ocorrer a mesma.

Art. 3º - Os subsídios fixados no artigo 1º poderão sofrer reajuste mediante lei específica, nos termos da lei.


Aprovado em 04 OUT. 2024
PREFEITO

PROJETO Nº 3058
DATA 03.10.24
Assunto: Subsídio Prefeito Municipal
e Vice-prefeito para o quadriênio
2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL

e-mail: camaraitatiba@yahoo.com.br

Art. 4º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação da municipalidade, o Prefeito ou Vice-Prefeito perceberão diárias de viagem que forem fixadas na forma da lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de Janeiro de 2025.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE ITATIBA DO SUL, RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

PAULINA DE LOURDES DA SILVA DIAS
Vereadora Presidente

RAFAELA MORONI BALD
Vereadora

CLAUDIO KESSLER
Vereador

RENATO ANTONIO DA SILVA TONIOLO
Vereador

IDACIR JOSE KUSMA
Vereador

ISAIAS WASTCHUK
Vereador

ANTONIO SESSE
Vereador

ALCIONE ALCEMIR FABISIAK
Vereador

MAICO JOSE ZORZI
Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL

e-mail: camaraitatiba@yahoo.com.br

**JUSTIFICATIVA AOS PROJETOS QUE FIXAM OS SUBSÍDIOS DOS
AGENTES POLÍTICOS**

Os Projetos de Lei nº 01, 02 e 03/2024, de iniciativa da Câmara de Vereadores tem por finalidade fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários para o próximo mandato, quadriênio 2025/2028.

É a Constituição Federal que determina que a Câmara de Vereadores, antes das eleições, fixe os subsídios, de modo que não podemos nos furtar a tal encargo.

O valor dos subsídios ora fixados além de serem compatíveis com aqueles praticados na região e observarem os limites estabelecidos em Lei.

O valor dos subsídios foi atualizado com uma correção média de quinze por cento, dada as perdas sofridas no período e que, ao menos, até 2026, não haverá correção.

O ato de fixar subsídios está ocorrendo em todos os legislativos municipais e se trata de uma obrigação nossa.

O tema já é de todos conhecido sendo desnecessário tecer maiores delongas sobre o mesmo.

Assim é que os presentes projetos são submetidos ao nosso plenário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL

e-mail: camaraitatiba@yahoo.com.br

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
ITATIBA DO SUL, RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

PAULINA DE LOURDES DA SILVA DIAS
Vereadora Presidente

RAFAELA MORONI BALD
Vereadora

CLAUDIO KESSLER
Vereador

RENATO ANTONIO DA SILVA TONIOLO
Vereador

IDACIR JOSE KUSMA
Vereador

ISAIAS WASTCHUK
Vereador

ANTONIO SESSE
Vereador

ALCIONE ALCEMIR FABISIAK
Vereador

MAICO JOSE ZORZI
Vereador